



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Órgão oficial do Poder Legislativo do Município de Itabaiana/PB, instuído pela Lei Municipal nº 659/2013.

www.cmitabaiana.pb.gov.br

ANO VIII

Quarta - feira, 10 de Março de 2021

Nº 101

ATO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2021

Dispõe sobre regras, procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19 e adoção das Reuniões Ordinárias remotas no âmbito da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO REGIMENTO INTERNO, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19, no âmbito desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que medidas semelhantes foram adotadas por outras Câmaras Municipais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as atividades legislativas e a representação da municipalidade, ainda que em distanciamento social

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

CONSIDERANDO que na 20ª avaliação do Plano Novo Normal, o nosso município figurou como bandeira laranja;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Estadual nº 41.086 de 09 de março de 2021 e o Decreto Municipal nº 009 de 10 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público, nas dependências da Câmara Municipal de Itabaiana e de seus

anexos, estando estritamente restrito o acesso à servidores (efetivos, comissionados e terceirizados) e parlamentares.

Parágrafo Único: As solicitações por meio dos usuários, devem ser realizadas por meio do sítio eletrônico, hospedado em www.cmitabaiana.pb.gov.br, no item Ouvidoria do Poder Legislativo e os protocolos de matérias por meio dos parlamentares, devem ser realizadas por meio eletrônico, através do e-mail secretaria@cmitabaiana.pb.gov.br obedecendo os dispostos no regimento interno da Casa.

Art. 2º - Fica adotada a modalidade remota, para as Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Itabaiana, enquanto no período de vigência deste Ato.

Parágrafo Único: No período de vigência deste Ato, ficam suspensas a realização de Sessões Solenes, Especiais, Audiências Públicas; inclusive fora das dependências da Câmara Municipal de Itabaiana.

Art. 3º - As sessões, na modalidade remota, devem seguir, no que for possível, o Regimento da Câmara, mediante coleção de procedimentos e de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo.

§1º - A Câmara Municipal, se reunirá no dia e horário regimental, durante a modalidade remota, independentemente de convocação.

§2º - O Presidente da Mesa Diretora, expedirá Portaria regulamentando os tempos regimentais à serem adotados na modalidade remota.

Art. 4º - Para a coleção de procedimentos no uso de ferramentas, a sessão na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência e de votação eletrônica, e permitir a participação a distância do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física.

§1º - As sessões na modalidade remota serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais e a disponibilização do áudio e do vídeo;

§2º - Ao iniciar a sessão, os Vereadores no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota;

§3º - Os registros de presença e de votação serão realizados por meio de ferramentas de controle eletrônico.

Art. 5º - Na hipótese da Câmara Municipal, realizar a cessão temporária dos equipamentos no período da modalidade remota, compete ao parlamentar a guarda e correto manuseio do mesmo, vedando-se o desvio para outra finalidade, com exceção do uso do Sistema de Apoio do Processo Legislativo e do Jitsi Meet (Sistema para Vídeo Conferência) – ou outro semelhante.

§1º - O Parlamentar será responsável pelos possíveis danos que ocorram com o equipamento e seus acessórios;

§2º - O Parlamentar deverá dispor de conexão a internet (*wireless*) para conexão aos sistemas.

§3º - Na hipótese da cessão temporária, os equipamentos serão recolhidos pelos servidores ao fim da modalidade remota.



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Órgão oficial do Poder Legislativo do Município de Itabaiana/PB, instuído pela Lei Municipal nº 659/2013.

www.cmitabaiana.pb.gov.br

ANO VIII

Quarta - feira, 10 de Março de 2021

Nº 101

Art. 6º - A Mesa Diretora, disponibilizará no link aovivo.cmitabaiana.pb.gov.br, a transmissão das Reuniões Ordinárias.

Parágrafo Único: A Mesa Diretora, providenciará junto a Secretaria Executiva, a inserção de um link no sítio institucional, direcionando à transmissão das Reuniões Ordinárias.

Art. 7º - A Mesa Diretora, disponibilizará por meio do sítio institucional da Câmara Municipal de Itabaiana, hospedado em www.cmitabaiana.pb.gov.br a pauta da Reunião Ordinária, no item Atividade Legislativa > Pauta da Sessão, localizado no menu superior do sítio institucional.

Art. 8º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana – PB, 10 de Março de 2021.

José Ubiratan Correia de Melo
Presidente